Lei Nº 333 de 7 de Dezembro de 1964

" CONCEDE ABONO DE NATAL AO PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI"

ESTEVÃo oTo AVERBECK, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Município pal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ARTº 1º É concedido ao Prefeito Municipal de Mondaí, um Abono de Natal de um seu vencimento integral, o qual será pago no decorrer do mês de Dezembro dêste ano e será da ordem de CR\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros)
- ARTº 2º Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto um crédito especial da ordem de CR\$120.000,00(Cento e vinte mil cruzeiros), o qual correrá por conta do excesso de arrecadação do presente excercício financeiro.
- ARTº 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 7 de Dezembro de 1964

Estevão Oto Averbeck Prefeito Municipal

Harri Leo Driger Secretario Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria

Pref. Munic. Mondai, 7 / 12 19 64

Secretário Municipal